



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 626 - Ano 7 - Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

**LEI Nº 4.109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**  
(Projeto de Lei nº 3.356/2024 do Poder Executivo)

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com órgãos para obtenção de informações para atualização de Cadastro Municipal, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os seguintes órgãos, para obtenção de informações visando a atualização de Cadastro Municipal:

- Ministério da Saúde;
- Receita Federal;
- Sabesp;
- Enel;
- Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP;
- Cartórios de Registro de Imóveis;
- demais órgãos públicos ou privados que detenham informações que contribuam para o cumprimento do quanto constante no caput do artigo.

Art. 2º O termo de convênio a ser firmado conterá os deveres e as obrigações das partes e demais normas que assegurem o integral cumprimento do ajuste pactuado.

Art. 3º De acordo com o que determina o inciso VIII do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, os convênios de que tratam a presente Lei deverão ser subscritos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os eventuais gastos decorrentes do acesso e obtenção de informações poderão ser ressarcidos através de cobrança administrativa ou em execução fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de Setembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 4.110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**  
(Projeto de Lei nº 3.313/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

**“Dispõe sobre a inclusão, no endereço eletrônico da Administração Municipal, de todos os serviços e benefícios à disposição dos idosos e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, deverão constar no endereço eletrônico da Administração Municipal, na rede mundial de computadores, todos os serviços e benefícios à disposição dos cidadãos idosos, em ícones de acesso imediato.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, considera-se endereço eletrônico oficial, o site mantido sob o domínio da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Art. 2º Deverão integrar a relação de instituições e serviços previstos nesta Lei, além de outros serviços e instituições que venham a ser criados:

- Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso;
  - Conselho Municipal do Idoso – CMIC;
  - Ouvidoria Especial de Proteção à Pessoa Idosa (Lei municipal nº 4.020/2023);
  - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC);
  - Guarda Municipal de Carapicuíba;
  - Outras instituições e serviços que vierem a ser criados.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 17 de Setembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## Avisos de licitações

Pregão Eletrônico nº 113/24 - Processo nº 16672/24 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados - Disputa dia 04/10/2024 às 09h.

Pregão Eletrônico nº 114/24 - Processo nº 22881/24 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames - Disputa dia 04/10/2024 às 11h.

Pregão Eletrônico nº 115/24 - Processo nº 25473/24 - Registro de preços para aquisição de lancetas descartáveis - Disputa dia 04/10/2024 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 116/24 - Processo nº 27160/24 - Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo - Disputa dia 07/10/2024 às 09h.

Edital disponível no site: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> / PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> / no Depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

Carapicuíba, 19 de setembro de 2024.  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre Edital de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres/CMDM para o Biênio 2024/2026 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES CMDM, criado em 13 de Outubro de 2016; pela Lei Municipal Nº 3390/2016.

CONSIDERANDO a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres / CNDM Lei nº 7.353 de 20 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 6.412 de 25 de março de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.202 de 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO nos limites do presente Resolução; que neste ato convoca a Sociedade Civil para compor o referido Conselho na gestão do biênio 2024/2026.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, órgão colegiado, de caráter normativo, fiscalizador e controlador da destinação e aplicação dos recursos à Política de Igualdade e Defesa dos Direitos das Mulheres tem como objetivo incentivar a participação efetiva nas atividades econômicas, culturais e políticas, assegurar a liberdade e igualdade de Direitos, promover ações visando eliminar os atos de violência contra as mulheres no município de Carapicuíba.

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução visa a convocar os interessados a participar da Eleição Municipal dos Direitos das Mulheres, bem como estabelece as normas para processo de escolha da Representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Carapicuíba, para o Biênio 2024/2026.

§1º Para coordenação do processo da Habilitação de representantes das entidades e movimentos sociais, será instituída pelo Conselho uma Comissão Eleitoral Provisória Paritária.

Art. 2º O Edital de Eleição deverá ser encaminhado ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC e mantida uma cópia arquivada da referida eleição para o conhecimento das membras e outras interessadas.



## EXPEDIENTE

**Prefeito: Marcos Neves | Vice-prefeita: Gilmara Gonçalves**  
**Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP**  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**

§1º A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.

#### Art. 3º - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado, de caráter normativo, fiscalizador e controlador da destinação e aplicação dos recursos à Política de Igualdade e Defesa dos Direitos das Mulheres, tem por objetivo incentivar a participação efetiva nas atividades econômicas, culturais e políticas, assegurar a liberdade e igualdade de direitos, promover ações visando eliminar os atos de violência e discriminação contra a mulher no município de Carapicuíba.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM é composto por integrantes titulares e suplentes dos 50% serão representantes do Poder Público, indicados pelo chefe do executivo do Município e 50% serão representantes da Sociedade Civil organizada.

§ 3º O mandato das conselheiras terá duração de dois anos, sendo permitida somente (01) uma recondução.

§ 4º Uma representante da OAB com direito a voz. (convidada)

§ 5º Uma representante do Legislativo com direito a voz (convidada)

#### Art. 4º. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se encontram definidas no artigo 3º da Lei nº 3.390/2016 quais sejam:

I - desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

II - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres observadas a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Carapicuíba;

IV - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VII - elaborar e apresentar, anualmente, à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

IX - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

X - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;

XV - elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVI - organizar em conjunto com a Coordenadoria das Políticas Públicas para as Mulheres - CPPM - as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPM.

#### Art.5º. DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

§ 1º As entidades da Sociedade Civil terão direito à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de (7) sete representantes titulares e (7) sete representantes suplentes.

§ 2º Nos termos do artigo 6º, da Lei nº 3.390/2016, durante a Eleição Municipal dos Direitos das Mulheres, será realizado a eleição dentre as entidades da Sociedade Civil interessada em participar do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres da seguinte forma:

A. 01 (uma) representante Sindical;

B. 01 (uma) representante da Matriz Africana;

C. 03 (três) representantes do Movimento de Mulheres;

D. 02 (dois) representantes de Entidade

§3º As entidades da Sociedade Civil que pretendem credenciar seus membros para a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres deverão, necessariamente, ter comprovada atuação na Defesa dos Direitos das Mulheres.

§4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres que estiverem representando as entidades da Sociedade Civil deverão preencher os seguintes requisitos:

A. possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;

B. ser portador de título de eleitor e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

C. residir no território do Município de Carapicuíba;

D. representar movimentos, associações ou instituições de Mulheres no Município de Carapicuíba.

#### Art.6º. DA INSCRIÇÃO

Cada Entidade da Sociedade Civil somente poderá indicar uma única representante por categoria, a saber;

#### Candidata e Suplente

§1º Poderão candidatar-se a representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, para o biênio 2024/2026, as seguintes categorias;

A. Grupos ou Associações Comunitárias do Município;

B. Movimento de Etnias e Raças;

C. Associações ou Núcleos de Estudos atuantes com a temática "mulher" no âmbito do Município de Carapicuíba.

§2º As candidaturas de entidades da Sociedade Civil serão realizadas através da cópia de documentos que comprovem pelo menos, 01 (um) ano de atuação no Município de Carapicuíba, bem como um ofício assinado por seu Responsável legal com a indicação de sua representante a ser entregue, de 14/10/2024 à 25/10/2024 na Casa dos Conselhos, – CMDM Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Sede: Avenida Celeste nº 186 Centro Carapicuíba. Tel. (11) 4146-4450. E-mail: [cmdm@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:cmdm@carapicuiiba.sp.gov.br).

§3º Todas as interessadas em representar a Sociedade Civil organizada como Conselheira do CMDM deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 3.390 de 13 de Outubro de 2.016 e o teor deste Edital na íntegra, análise pela Comissão dos documentos para habilitação ser de 28/10/2024 à 30/10/2024 e publicado;

§ 4º As interessadas em compor o CMDM como representantes da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 para Organizações:

A - Cópia do CNPJ, ou anexo de legislação Movimentos Sociais sobre documentação, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 1 (um) ano;

B - Cópia do Estatuto Social da organização ou do movimento.

C - Cópia da Ata da atual diretoria com firma reconhecida em cartório.

D - Ofício de Indicação das Representantes da Organização ou movimento (em papel timbrado);

6.2 para Candidatas:

A - As Candidatas deverão apresentar documento Oficial com foto:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou

- Cópia da Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou

- Cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou

- Cópia do CPF;

- Cópia do Comprovante de endereço;

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) se tiver;

- Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

B - 02 (duas) fotos ¾ colorida;

C - Atestado de Antecedentes Criminais; (simplificado)

6.3 - Será indeferida a inscrição quando:

A - A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;

B - Em duplicidade para mais de 01 (um) cargo de representação;

C - Em desconformidade com este Edital;

D - Em duplicidade por mais de 01 (um) seguimento de representação;

E - Será indeferida quando a documentação estiver incompleta;

#### Art. 7º COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA

A - Garantir o cumprimento da Lei durante o processo eleitoral;

B - Acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos;

C - Recolher as inscrições das candidatas;

D - Referendar e credenciar as candidatas da Sociedade Civil, das associações processo eleitoral;

E - Dirigir e acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos;

F - Encaminhar para publicação os atos do edital no sítio eletrônico da Prefeitura no link do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres a listagem das candidatas e assento no Conselho.

G - Julgar as impugnações das credenciadas;

H - Deliberar sobre a validade ou anulação de voto na Assembleia Geral;

I - Dirimir dúvidas sobre os casos omissos a este Edital;

J - Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Eleição que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral Temporária, após o término da Eleição;

K - Eventuais pedidos de impugnação deste edital deverão ser julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis pela Comissão Eleitoral Temporária em até 3 (três) dias úteis pela Comissão Eleitoral Temporária

L - As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital, as impugnações serão anexadas nos autos do processo do edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

M - Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de eleição

temporária quanto às impugnações, no prazo de 3 (três) dias, caberá à Comissão de Eleição Temporária reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três dias) úteis;

N - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal;

O - A Comissão de Eleição Temporária julgará os eventuais recursos, no prazo de 3 (três) dias contados do fim do prazo para recebimento do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua ou encaminhar o recurso devidamente informado a Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com as informações necessária à decisão final.

P - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas pareceres, que, neste caso serão parte integrante do ato decisório.

Q - Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**Art.8º DA COMISSÃO, DO PROCESSO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE.**

§1º Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiras do CMDM deverão obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste Edital.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pelo site oficial de eventual alteração de datas.

8.2 A Mesa Diretora será composta pelos membros da Comissão de Eleição.

**Art.9º. DA ELEIÇÃO**

9.1 No dia 09 de Novembro de 2024, às 08H00 será iniciada a eleição das Representantes da Sociedade Civil, encerramento às 12H00. Local: Rua Laura Josefa dos Santos, 400 Salão 01 Parque Jandaia. Carapicuíba SP. Clube SECOR (Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região.)

9.2 O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres CMDM ou sua representante, abrirá o evento, para eleição das Conselheiras da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres-CMDM, que dará início aos trabalhos com a formação da Mesa Diretora para eleição, constituída pelos membros da Sociedade Civil, representada no momento, para;

- I - Uma Presidente (a)
- II - Uma Vice-Presidente (a)
- III - Primeira Secretária
- IV - Segunda Secretária

Parágrafo Único - A Mesa Diretora é responsável pela proposta da pauta e de Organização dos trabalhos.

9.3 As Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres CMDM representantes da Sociedade Civil serão eleitas dentre as participante de eleição que realizarão suas inscrições através de ficha própria, entregue a Mesa Diretora.

9.4 A definição dos procedimentos para realização da Eleição, assim como todo o processo de eleição das representantes das organizações para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

**Art. 10º. DO PROCESSO ELEITORAL**

10.1 O processo de inscrição será realizado por entidade representada e não por pessoa física.

10.2 Durante o processo de eleição, cada representante de entidade poderá votar.

10.3 O voto deverá ser através de votação aberta por meio de manifestação voluntária dos presentes na Eleição Municipal dos Direitos das Mulheres.

10.4 As 07 (sete) entidades mais votadas serão eleitas para as cadeiras titulares, as 7 (sete) subsequentes serão eleitas para as cadeiras suplentes.

10.5 Não havendo o preenchimento das 07 (sete) cadeiras, um novo processo de eleição com as entidades presentes, excluindo de serem votadas as já eleitas e levando em consideração todas as demais presentes. As já eleitas possuirão direito apenas a voto, não podendo ser votadas, pois já se encontram eleitas no processo anterior.

10.6 O processo descrito no inciso anterior se repetirá apenas (01) uma única vez, se não houver da Sociedade Civil presente ao processo para preenchimento das vagas, o cargo ficará em vacância podendo depois de instituído o mínimo de 1/3 dos membros Sociedade Civil de o Conselho fazer o processo de chamamento ou deliberação para o cargo em Vacância.

**Art.11º. DA POSSE E NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, PARA O**

**BIÊNIO DE 2024/2026**

11.1 Será feita a lavratura da Ata de eleição, que constará as eleitas e será encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Chefe do Executivo Municipal que nomeará as representantes do Poder Público e referendar a Sociedade Civil através do ato próprio.

**Art.12º. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 A Mesa Diretora da Eleição durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

12.2 As despesas com a organização geral das participantes da Eleição da representação da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Carapicuíba correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,

12.3 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos e CMDM Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Sede: Avenida Celeste nº 186 Centro Carapicuíba Telefone: (11) 4146-4450, e-mail: [cmdm@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:cmdm@carapicuiiba.sp.gov.br) .

12.4 Os casos omissos serão resolvidos à parte com a Mesa Diretora.

Art.13º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura no seguinte endereço [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 28 de Agosto de 2024.



Viviane Simone dos Santos Rodrigues Reis  
Presidente do CMDM  
Biênio 2023/2024

**PROGRAMAÇÃO**

<b>Publicação do Edital de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Carapicuíba</b>	20/09/2024
<b>Prazo para a interposição de Recursos contra o Edital</b>	De 23/09/2024 à 25/09/2024
<b>Prazo para julgamento e respostas dos recursos interpostos</b>	26/09/2024 à 28/09/2024
<b>Prazo para inscrição para habilitação das Organizações Sociais: (anexo I)</b>  Das 08H00 às 12H00 Local:  Endereço: Casa dos Conselhos Espaço. Av. Celeste, 186 Centro	14/10/2024 à 25/10/2024
<b>Prazo para análise dos Documentos para habilitação das Organizações Sociais</b>	28/10/2024 à 30/10/2024
<b>Prazo para interposição de Recursos</b>	31/10/2024
<b>Data e Horário da Eleição</b>	09/11/2024 Das 08H00 às 12H00
<b>Local da Eleição</b>	Rua Laura Josefa dos Santos 400  Salão nº 1  Parque Jandaia.  Clube SECOR.
<b>Credenciamento e Inscrições das Candidatas e Eleitoras (anexo II)</b>	Das 09H00 às 10H00
<b>Abertura do Trabalho</b>	10H00
<b>Encerramento do Trabalho</b>	12H00

**Anexo I**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE CARAPICUÍBA – CMDM

- A- Organização Social:
  - 1- Ofício de encaminhamento dos Documentos ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
  - 2- Cópia do Estatuto Social ou Documento similar que comprove ao menos 01 (um) ano de atuação no município;

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

- 3- registrada em Cartório; Cópia da Ata da Atual Diretoria,
- 4- de 1 (um) ano de atuação; Cópia do CNP que comprove mais
- 5- da OSC; Cópia do comprovante de endereço
- 6- representante da OSC como candidata para Conselheira ou Eleitora (anexo II); Requerimento para habilitação da
- B- Candidata;
- 1- ou Cópia da Cédula de Identidade RG
- 2- Classe Profissional ou Cópia da Carteira de Identidade de
- 3- Previdência Social- CTPS Cópia da Carteira de Trabalho e
- 4- Habilitação- CNH ou Cópia da Carteira Nacional de
- 5- Cópia do CPF da Candidata;
- 6- comprovante de votação da última eleição; Cópia do Título de Eleitor e
- 7- candidata; Cópia do endereço residencial da
- 8- 02 fotos 3 X 4 colorida;
- 9- Atestado de Antecedentes Criminais

(Assinatura da Presidente ou sua Representante Legal)

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO DA CANDIDATA**

A Organização....., inscrita no CNPJ nº .....localizada na (rua ou avenida)..... Nº..... Complemento (condomínio, torre, apto)..... Bairro.....CEP. .... Carapicuíba / SP. E-mail / endereço eletrônico ..... que atua no segmento de:

- ( ) Representante Sindical
- ( ) Representante da Matriz Africana
- ( ) Representante do Movimento de Mulheres
- ( ) Representante de Entidade Social

Indica a Sra. ...., Portadora do RG nº .....e CPF nº ....., que exerce a função na Organização de ....., como representante desta

Organização Social para:

- ( ) Eleitora
- ( ) Candidata

(Identificação e qualificação de quem assina)

À ANA PAULA SIMIÃO  
 CPF/CNPJ: 275.225.658-20  
 Matrícula nº 30.561– CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Rua Nova Aliança, 490, Casa 01, Jardim das Pedras, Carapicuíba, SP  
 CEP: 06335-080

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 2", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

**CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES**



**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTE

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

À  
 FERNANDA SIMEÃO COSTA ANTUNES DE SOUSA  
 CPF/CNPJ: 430.427.428-73  
 RAPHAEL DAMIÃO ANTUNES DE SOUSA  
 CPF/CNPJ: 099.357.396-78  
 Matrícula nº 30.561– CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Estrada do Copiuvia, 1.390, Bloco 01, Apto. 73, Vila da Oportunidade, Carapicuíba, SP  
 CEP: 06330-000

À  
 GLAUCIA SIMEÃO COSTA  
 CPF/CNPJ: 455.882.298-78  
 SAMUEL COSTA SIMEÃO  
 CPF/CNPJ: 455.882.178-61  
 FABIO SIMEÃO COSTA  
 CPF/CNPJ: 455.882.348-71  
 Matrícula nº 30.561– CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Rua Patrich, 133, Vila Silviana, Carapicuíba, SP  
 CEP: 06381-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Sistema de Lazer 2”, com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Sistema de Lazer 2”, com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

À  
 JOÃO BATISTA SIMEÃO  
 CPF/CNPJ: 006.387.878-07  
 LUCINEIDE MILANI SIMEÃO  
 CPF/CNPJ: 061.288.398-96  
 Matrícula nº 30.561– CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Rua dos Pinheiros, 1.205, Cotia, SP  
 CEP: 06727-188

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Sistema de Lazer 2”, com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

**CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES**



**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

À  
 JOSE AURI DA COSTA  
 CPF/CNPJ: 008.121.078-70  
 Matrícula nº 30.561– CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Rua Patrich, 133, Vila Silviana, Carapicuíba, SP  
 CEP: 06381-030

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Sistema de Lazer 2”, com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
 Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

**CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES**



**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

À  
 JOSÉ DONIZETI SIMIÃO  
 CPF/CNPJ: 036.389.388-16  
 IZABEL MARIA LOPES SIMIÃO  
 CPF/CNPJ: 009.211.168-88  
 Matrícula nº 30.561 – CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Avenida Carmem, 08, Vila Maria Helena, Carapicuíba, SP  
 CEP: 06317-341

À  
 LUIZ CESAR SIMIÃO  
 CPF/CNPJ: 051.425.238-30  
 GENIRA LOPES SIMIÃO  
 CPF/CNPJ: 144.951.548-77  
 Matrícula nº 30.561 – CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Rua AE 4, Cj. L, Bl. C/D, Apto. 914, Guara II, Brasília, DF  
 CEP: 71070-640

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 2", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 2", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

À  
 MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SIMEÃO  
 CPF/CNPJ: 033.512.348-13  
 Matrícula nº 30.561– CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Rua Nova Aliança, 490, Casa 01, Jardim das Pedras,  
 Carapicuíba, SP  
 CEP: 06335-080

À  
 TEREZINHA RODRIGUES SIMIÃO  
 CPF/CNPJ: 084.150.098-36  
 Matrícula nº 30.561– CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 01 – Quadra D  
 Endereço de Correspondência: Rua Nova Aliança, 490, Casa 02, Jardim das Pedras,  
 Carapicuíba, SP  
 CEP: 06335-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Sistema de Lazer 2”, com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Sistema de Lazer 2”, com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

**LEGENDA**  
 — ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE  
 — CONFRONTANTES

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2024.

À  
 PEDRO PEREIRA GOMES  
 CPF/CNPJ: 069.165.084-50  
 Matrícula nº 30.560- CRI Carapicuíba  
 Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba  
 Ref.: Lote 08 – Quadra C  
 Endereço de Correspondência: Rua Porto Vitória, 143, Casa A, Jardim Ana Estela,  
 Carapicuíba, SP  
 CEP: 06355-620

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 2", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
 Secretária de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

**CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES**



**LEGENDA**

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTES



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2º QUADRIMESTRE / 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	307.098.986,17	0,00
Pessoal Ativo	303.259.419,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.839.566,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.705.507,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	4.121.843,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.583.664,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	301.393.478,20	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		301.393.478,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		897.603.397,94
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		33,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		484.705.834,89
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		460.470.543,14

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES                      CARLOS DONIZETI CAETANO                      REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
 Prefeito Municipal    Contabilista CRC 1SP130864/O-9                      Controle Interno



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: 2º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	220.493.541,28	209.372.181,25	197.837.352,96	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.836.108,89	18.738.553,73	12.260.998,57	0,00
Outras Dívidas	195.657.432,39	190.633.627,52	185.576.354,39	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	371.812.726,12	476.371.076,58	492.957.346,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	399.057.438,16	478.089.249,45	493.492.912,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.244.712,04	1.718.172,87	535.565,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-151.319.184,84	-266.998.895,33	-295.119.993,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	801.106.161,03	861.220.962,97	897.603.397,94	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	27,52	24,31	22,04	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-18,89	-31,00	-32,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=>	961.327.393,24	1.033.465.155,56	1.077.124.077,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=>	865.194.653,91	930.118.640,01	969.411.669,78	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	195.657.432,39	190.633.627,52	185.576.354,39	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	157.432.976,26	154.215.219,27	150.963.994,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	157.432.976,26	154.215.219,27	150.963.994,02	0,00
Previdenciárias	157.432.976,26	154.215.219,27	150.963.994,02	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	27.343.085,25	25.757.978,89	24.172.872,53	0,00
Interna	27.343.085,25	25.757.978,89	24.172.872,53	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	10.881.370,88	10.660.429,36	10.439.487,84	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	4.228.615,65	6.693.769,44	6.997.137,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	231.993.446,51	190.830.321,83	126.411.120,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES                      CARLOS DONIZETI CAETANO                      REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
 Prefeito Municipal    Contabilista CRC 1SP130864/O-9                      Controle Interno



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre
Período de: 01/07/2024 a 31/08/2024

Table with columns: PODER / ÓRGÃO, Exercícios Anteriores, Movimentação Até o Bimestre, Inscricao ao Final do Exercício, Saldo Até o Bimestre.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
CARLOS DONIZETI CAETANO
REGINA JANAYNA G. PEDROSA



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre
Período de: 01/07/2024 a 31/08/2024

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO, RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO.



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre
Período de: 01/07/2024 a 31/08/2024

Table with columns: RECEITA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
CARLOS DONIZETI CAETANO
REGINA JANAYNA G. PEDROSA



MUNICÍPIO DE Carapicuíba - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre
Período de: 01/07/2024 a 31/08/2024

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, CREDITOS ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (A), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O 4º BIMESTRE, SALDO A EMPENHAR, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O 4º BIMESTRE, SALDO A LIQUIDAR.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
CARLOS DONIZETI CAETANO
REGINA JANAYNA G. PEDROSA



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 9 Consolidado por Órgão e Função
Demonstrativo da Despesa Realizada
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024

Table with columns: Órgão / Função, Especificação, Despesa, Total Órgão.



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 8 Consolidado por Órgão e Função
Demonstrativo da Despesa Realizada
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024

Table with columns: Órgão / Função, Especificação, Despesa, Total Órgão.

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
Consolidado por Órgão e Função
Demonstrativo da Despesa Realizada
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024

MUNICÍPIO DE Carapicuíba - CONSOLIDADO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre
Período de: 01/07/2024 a 31/08/2024

Table with columns: RECEITAS FISCAIS, PREVISÃO ANUAL INICIAL, PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), and DESPESAS CORRENTES (X).

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/09/2023 a 31/08/2024

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/07/2024 a 31/08/2024

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
VALOR CORRENTE: 126.180.123,76

REGIME PREVIDENCIÁRIO
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
VALOR CORRENTE: 126.180.123,76

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito Municipal
CARLOS DONIZETI CAETANO
Contabilista CRC13P130864/0-9
REGINA JANAYNA G. PEDROSA
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre
Período de 01/07/2024 a 31/08/2024

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITA PREVISTA ATÉ O BIMESTRE, RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), and RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII).

MUNICÍPIO DE CARAPICUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/08/2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>164.709.180,84</b>	<b>164.709.180,84</b>	<b>154.230.229,46</b>	<b>93,64</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	164.709.180,84	164.709.180,84	154.230.229,46	93,64
1.1- Receita Mensal de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.697.596,71	83.697.596,71	73.105.559,20	87,33
1.1.1- IPTU predial e territorial	61.285.172,15	61.285.172,15	54.456.761,99	88,86
1.1.2- Multas e juros de IPTU predial - Territorial	1.500.000,00	1.500.000,00	904.337,36	60,29
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU predial e territorial	14.802.424,56	14.802.424,56	10.145.072,87	68,54
1.1.4- Multas, Juros de Mora, da Dívida Ativa do IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	4.653.956,57	116,35
1.1.5- Dívida Ativa Correção Monetária de Impostos	2.100.000,00	2.100.000,00	3.004.815,47	143,09
1.1.6- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.574.960,00	13.574.960,00	10.012.549,22	73,76
1.2.1- ITBI	13.574.960,00	13.574.960,00	10.012.549,22	73,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encarg da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.506.623,13	53.506.623,13	53.207.617,37	99,46
1.3.1- ISS qn	51.906.623,13	51.906.623,13	52.380.178,11	100,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	409.274,67	25,58
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	399.057,50	79,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	19.107,09	38,21
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.940.000,00	13.940.000,00	17.824.823,62	127,87
1.4.1- IRRF	13.940.000,00	13.940.000,00	17.824.823,62	127,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encarg da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 3º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.6- Outros impostos	1,00	1,00	20.194,99	2.019,499,00
<b>2- RECEITA DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>326.761.500,00</b>	<b>326.761.500,00</b>	<b>257.165.982,08</b>	<b>78,70</b>
2.1- Cota-Parte FPM	110.000.000,00	110.000.000,00	87.286.231,96	79,30
2.1.1- Cota Extraordinária - Principal	9.700.000,00	9.700.000,00	5.327.212,75	55,02
2.2- Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	98.417.357,14	67,87
2.4- Cota-Parte IP-Exportação	2.010.000,00	2.010.000,00	724.026,19	36,02
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	22.505,59	1.500,37
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	65.398.648,45	109,00
2.7- Cota-Parte ICMS-Quil	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>491.470.680,84</b>	<b>491.470.680,84</b>	<b>411.396.211,54</b>	<b>83,72</b>

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES  
Prefeito Municipal

DEJALMIR WELLINGTON SOUSA E SILVA  
Secretário Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO  
Cont. CRC 15P130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
Control. Interno

MUNICÍPIO DE CARAPICUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/08/2024

RS 1.00

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>164.709.180,84</b>	<b>164.709.180,84</b>	<b>154.230.229,46</b>	<b>93,64</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	164.709.180,84	164.709.180,84	154.230.229,46	93,64
1.1- Receita Mensal de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.697.596,71	83.697.596,71	73.105.559,20	87,33
1.1.1- IPTU predial e territorial	61.285.172,15	61.285.172,15	54.456.761,99	88,86
1.1.2- Multas e juros de IPTU predial - Territorial	1.500.000,00	1.500.000,00	904.337,36	60,29
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU predial e territorial	14.802.424,56	14.802.424,56	10.145.072,87	68,54
1.1.4- Multas, Juros de Mora, da Dívida Ativa do IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	4.653.956,57	116,35
1.1.5- Dívida Ativa Correção Monetária de Impostos	2.100.000,00	2.100.000,00	3.004.815,47	143,09
1.1.6- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.574.960,00	13.574.960,00	10.012.549,22	73,76
1.2.1- ITBI	13.574.960,00	13.574.960,00	10.012.549,22	73,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encarg da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.506.623,13	53.506.623,13	53.207.617,37	99,46
1.3.1- ISS qn	51.906.623,13	51.906.623,13	52.380.178,11	100,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	409.274,67	25,58
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	399.057,50	79,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	19.107,09	38,21
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.940.000,00	13.940.000,00	17.824.823,62	127,87
1.4.1- IRRF	13.940.000,00	13.940.000,00	17.824.823,62	127,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encarg da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 3º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.6- Outros impostos	1,00	1,00	20.194,99	2.019,499,00
<b>2- RECEITA DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>326.761.500,00</b>	<b>326.761.500,00</b>	<b>257.165.982,08</b>	<b>78,70</b>
2.1- Cota-Parte FPM	110.000.000,00	110.000.000,00	87.286.231,96	79,30
2.1.1- Cota Extraordinária - Principal	9.700.000,00	9.700.000,00	5.327.212,75	55,02
2.2- Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	98.417.357,14	67,87
2.4- Cota-Parte IP-Exportação	2.010.000,00	2.010.000,00	724.026,19	36,02
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	22.505,59	1.500,37
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	65.398.648,45	109,00
2.7- Cota-Parte ICMS-Quil	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>491.470.680,84</b>	<b>491.470.680,84</b>	<b>411.396.211,54</b>	<b>83,72</b>

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES  
Prefeito Municipal

DEJALMIR WELLINGTON SOUSA E SILVA  
Secretário Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO  
Cont. CRC 15P130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
Control. Interno

MUNICÍPIO DE CARAPICUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/08/2024

RS 1.00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>4- RECEITA DE APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>342.840,00</b>	<b>100,00</b>
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>31.334.000,00</b>	<b>31.334.000,00</b>	<b>11.293.182,16</b>	<b>100,00</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	20.048.000,00	20.048.000,00	7.239.781,18	100,00
5.2- Transferências Diretas- PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas- PNAE	3.000.000,00	3.000.000,00	2.525.481,00	100,00
5.4- Transferências Diretas- PNATE	1.000,00	1.000,00	796,52	100,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	8.284.000,00	8.284.000,00	374.430,00	100,00
5.6- Transferências FNDE - Escola Integral	0,00	0,00	1.152.693,46	0,00
5.7- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>5.856.080,38</b>	<b>5.856.080,38</b>	<b>3.008.177,93</b>	<b>100,00</b>
6.1- Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00	0,00	100,00
6.2- Receita de Royalties Destinados à Educação	5.406.080,38	5.406.080,38	3.008.177,93	0,00
6.3- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>37.690.080,38</b>	<b>37.690.080,38</b>	<b>14.644.200,09</b>	<b>100,00</b>

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES  
Prefeito Municipal

DEJALMIR WELLINGTON SOUSA E SILVA  
Secretário Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO  
Cont. CRC 15P130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA  
Control. Interno

MUNICÍPIO DE CARAPICUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 01/07/2024 a 31/08/2024

RS 1.00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>164.709.180,84</b>	<b>164.709.180,84</b>	<b>154.230.229,46</b>	<b>93,64</b>
Impostos predial e territorial urbano - IPTU	83.697.596,71	83.697.596,71	73.105.559,20	87,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.574.960,00	13.574.960,00	10.012.549,22	73,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.906.623,13	51.906.623,13	52.380.178,11	100,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.940.000,00	13.940.000,00	17.824.823,62	127,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e outros Encargos dos Impostos	2.550.000,00	2.550.000,00	1.313.612,03	51,51
Dívida Ativa dos Impostos	15.352.424,56	15.352.424,56	10.563.237,46	68,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	4.000.000,00	4.000.000,00	4.653.956,57	116,35
Dívida Ativa Correção Monetária de Impostos	2.100.000,00	2.100.000,00	3.004.815,47	143,09
Outros Impostos	1,00	1,00	20.194,99	2.019,499,00
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>326.761.500,00</b>	<b>326.761.500,00</b>	<b>257.165.982,08</b>	<b>78,70</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios	110.000.000,00	110.000.000,00	87.286.231,96	79,30
Cota Extraordinária - Principal	9.700.000,00	9.700.000,00	5.327.212,75	55,02
Cota - Parte ITR - Imposto Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	22.505,59	1.500,37
Cota - Parte IPVA - Imposto Sobre Veículos Automotores	60.000.000,00	60.000.000,00	65.398.648,45	109,00
Cota - Parte ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias	145.000.000,00	145.000.000,00	98.417.357,14	67,87
Cota - Parte IP - Exportação	2.010.000,00	2.010.000,00	724.026,19	36,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serv Pub de saúde (III) = I+II</b>	<b>491.470.680,84</b>	<b>491.470.680,84</b>	<b>411.396.211,54</b>	<b>83,72</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	<b>52.936.808,63</b>	<b>52.936.808,63</b>	<b>58.397.710,00</b>	<b>110,89</b>
Provenientes da União	51.634.515,83	51.634.515,83	45.028.493,43	87,21

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: 01/07/2024 a 31/08/2024									
R\$ 100									
<b>DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza da Despesa)</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>Inscritas em RP n.º processadas</b>	
				<b>Até o Bimestre (I)</b>	<b>% (I) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (II)</b>	<b>% (II) x 100</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		198.759.053,18	241.267.905,43	225.547.715,27	93,05	143.596.143,06	59,52	82.951.572,21	34,01
Pessoal e Encargos Sociais		120.778.930,50	122.674.727,92	122.142.489,17	99,61	75.828.286,50	61,84	46.314.202,67	38,34
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		78.080.122,68	118.643.177,51	104.405.226,10	88,00	67.767.856,56	57,12	36.637.369,54	30,57
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		6.150.000,00	8.793.821,61	5.818.504,73	66,47	2.768.614,36	31,47	3.049.890,37	35,82
Investimentos		6.150.000,00	8.793.821,61	5.818.504,73	66,47	2.768.614,36	31,47	3.049.890,37	35,82
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>		<b>204.909.053,18</b>	<b>250.021.727,04</b>	<b>232.366.220,00</b>	<b>93,05</b>	<b>146.364.757,42</b>	<b>59,52</b>	<b>86.001.462,58</b>	<b>34,01</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre (I)</b>	<b>% (I) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (II)</b>	<b>% (II) x 100</b>	<b>Inscritas em RP n.º processadas</b>	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS com Assistência à Saúde que não Atende ao Princípio de Acesso Universal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS Custeadas com Outros Recursos		1.302.238,00	37.799.603,06	34.001.191,17	0,00	21.058.537,46	55,72	12.942.633,21	31,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		51.634.579,83	52.546.316,10	43.814.752,00	0,00	30.471.436,03	57,99	13.343.315,97	25,45
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Ações e Serviços não Computadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Individualmente no Exercício sem Despesas Custeadas com Disponibilidade de CX. Vinc. aos Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinc. Parcela do Percentual mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>		<b>204.909.053,18</b>	<b>250.021.727,04</b>	<b>232.366.220,00</b>	<b>93,05</b>	<b>146.364.757,42</b>	<b>59,52</b>	<b>86.001.462,58</b>	<b>34,01</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI) ÷ (III) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%***</b>									
		23,95							
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal		CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 15P130864/O-9		DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal		REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controlador Interno CPF: 289.025.938-27			

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: 01/07/2024 a 31/08/2024									
R\$ 100									
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>Insc. em Restos a Pagar não processados valores último bimestre do exerc.</b>	
				<b>Até o Bimestre (I)</b>	<b>% (I) total (I) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (II)</b>	<b>% (II) total (II) x 100</b>		
Atenção Básica		74.894.587,50	80.608.460,69	77.619.021,04	33,40	44.254.835,32	30,30	33.264.185,72	41,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		112.011.439,85	135.500.193,89	123.409.700,88	53,11	61.272.717,06	55,53	42.136.983,02	34,66
Suporte Profilático e Terapêutico		10.095.575,83	26.105.331,91	23.640.905,43	10,17	15.870.348,15	10,84	7.770.557,28	29,78
Vigilância Sanitária		1.214.850,00	1.216.901,72	1.149.132,09	0,49	684.204,30	0,47	464.927,79	38,21
Vigilância Epidemiológica		6.692.600,00	6.590.829,84	6.547.460,56	2,62	4.182.651,79	2,86	2.364.808,77	35,32
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>204.909.053,18</b>	<b>250.021.727,04</b>	<b>232.366.220,00</b>	<b>100,00</b>	<b>146.364.757,42</b>	<b>100,00</b>	<b>86.001.462,58</b>	<b>57,64</b>
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal		CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 15P130864/O-9		DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal		REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controlador Interno CPF: 289.025.938-27			

**CONCURSO PÚBLICO Nº.03/2024  
CHAMAMENTO 07**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadctcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENFERMEIRO PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50318	ARLETE DE JESUS LIBERATO	346790773	32º
50483	DAGOBERTO BALAGUER	234258822	33º
50215	ISABEL CRISTINA SOUZA BENTO	357520609	34º
50069	MARCO AURÉLIO SILVA DE SOUZA	262802648	35º
50276	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	466303786	36º

Carapicuíba, 20 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024**

**ERRATA DO CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO 16**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a retificação do CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO 16 do Concurso Público n.º 08/2024, leia-se como segue e não como constou:

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS) conforme cargos e horários abaixo:

DIA 27/09/2024 ÀS 14:00 MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 (QUATRO) ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.			
COORDENADOR PEDAGÓGICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
61549	LAIS ANDRESSA SOUSA E SILVA	531936387	111º
62943	VERENA AQUINO DE MENESES	238896973	112º

DIA 27/09/2024 ÀS 14:00 MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 (QUATRO) ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.			
VICE DIRETOR			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62021	CLAUDINEI GONÇALVES PEREIRA	415270984	27º

Carapicuíba, 18 de setembro de 2024

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº.09/2024  
CHAMAMENTO 04**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 09/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das 09:00 as 15:00 horas, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP, munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadctcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

BIÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80264	GLAUCO MACHADO BUENO	15788040	2º

Carapicuíba, 20 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 2674, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **YANN SOUSA OLIVEIRA DE MORAIS**, matrícula **54907**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2675, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JOAO PAULO ROCHA**, matrícula **51386**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2676, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **IVANILDA MARINHO PACHECO DANIAO**, matrícula **55251**, do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **18 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2677, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JULIANA BERGAMASCO DA SILVA**, matrícula **50230**, do cargo de **VIGIA**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **18 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2678, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**CESSAR**, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) **ELEONICE DE JESUS DOS SANTOS**, Matrícula **21056**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **17 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2679, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**CESSAR**, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EDUARDO PARADA**, Matrícula **49143**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **17 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2680, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**CESSAR**, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) **MAGNA CRISTINA DAMICO MACEDO**, Matrícula **44492**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **17 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2681, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**CESSAR**, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) **DJANE SANTOS ALVES**, Matrícula **42997**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **17 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2682, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**CESSAR**, os efeitos da portaria, que designou o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA PRESTES**, Matrícula **43580**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de

**VICE DIRETOR**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **17 DE SETEMBRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 2683, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**  
**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **THAINA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **53279**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE SETEMBRO DE 2024**.

Carapicuíba, 20 de setembro de 2024.

